



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

## Lei nº 1.368, de 26 de outubro de 2001.

*Autoriza o Executivo Municipal a celebração de convênio de prestação de serviços médicos e hospitalares de urgência e emergência entre o Município de Entre Rios de Minas e a Fundação Particular Hospital Cassiano Campolina e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a celebrar convênio com o Hospital Cassiano Campolina, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.580/0001-61, sediado à Praça Cassiano Campolina nº 821, nesta cidade, objetivando a prestação de serviços gratuitos de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência à população do Município de Entre Rios de Minas.

§ 1º - A prestação de serviços médico e hospitalar de urgência e emergência a que se refere este artigo, será constituída de médico clínico geral para atendimento à pequenas cirurgias, casos ortopédicos de menor complexidade, parturientes, bem como o fornecimento de medicação, aparelhagem ambulatorial, serviço de radiologia, laboratório de bioquímica e internações, em regime de plantão, 24 horas por dia.

§ 2º - O Município cederá às suas expensas ao Hospital Cassiano Campolina, a equipe de enfermagem que presta serviços no Pronto Atendimento Municipal, formada por sete auxiliares de enfermagem e um enfermeiro.

§ 3º - A partir da celebração do convênio e início da prestação dos serviços mencionados no § 1º deste artigo, o Pronto Atendimento Municipal será desativado.

Art. 2º - O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, contado a partir da data da efetiva prestação dos serviços, a serem estabelecidos em instrumento próprio.

Art. 3º - Como contraprestação pelos serviços colocados à disposição da população do Município de Entre Rios de Minas pelo Hospital Cassiano Campolina, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente a importância de até R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

64-

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (31) 3751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Art. 4º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício no valor de até R\$ 64.000,00, podendo anular total ou parcialmente dotações orçamentárias ou utilizar dos recursos originários de superávit financeiro, excesso de arrecadação e reserva de contingência.

Parágrafo único – As despesas na execução desta Lei no exercício de 2002, constarão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de outubro de 2001.

  
Hugo Bernardes de Moura  
Prefeito Municipal

  
Paulo de Souza Costa  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças